Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1677/14
PLL Nº 157/14

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 405 /14 – CCJ

Institui, no Município de Porto Alegre, a Política para Compras Governamentais da Economia Popular e Solidária.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Cassio Trogildo.

Em seu parecer, à fls. 06, a Procuradoria da Câmara aponta malferimento das normas constitucionais, bem como da Lei Orgânica de Porto Alegre, mormente no que prevê os artigos 4º e 5º da Proposição em comento.

De fato, no sentir deste relator assiste razão à douta Procuradoria. O artigo 4º estabelece que, no mínimo, 30% das compras municipais serão feitas observando-se o comando de aquisição de produtos elencados no parágrafo único do artigo primeiro e seus incisos I, II e III.

Já aí vislumbro também ofensa à Lei Federal nº 8.666 (Lei Geral de Licitações), porque não se pode obrigar o contratante a celebrar compras (com as exceções que a própria lei prevê), fora do regime lá instituído.

O art. 5º não é diferente, porque cabe ao Executivo ordenar seu processo de compras, centralizado na Secretaria da Fazenda.

Ora, o que se propõe neste comando é que a coordenação das compras naquilo que o PL qualifica de Economia Popular e Solidária seja feito pela SMIC, o que sim fere o princípio da autonomia dos poderes e também a Lei Orgânica Municipal.

Isto posto, este Relator opina pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 15 de dezembro de 2014.

Vereador Valter Nagelstein,
Relator.

PARECER Nº 409 /14 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 16-12-14

Vereador Reginaldo Pujol – Presidente

Vereador Marcelo Sgarbossa
CONTRA

Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Elizandro Sabino
CONTRA

Vereador Waldir Canal

/JS